

## **[PREGÃO ELETRÔNICO]**

17/2026

### **CONTRATANTE/GERENCIADOR**

MUNICIPIO DE PORANGATU

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU, BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.717.175,50** (dois milhões setecentos e dezessete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 13/05/2026 às 09h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço

### **MODO DE DISPUTA:**

aberto

### **TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

### **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
12. DOS RECURSOS .....	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19

**EDITAL**

**MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**  
(Processo Administrativo nº 315/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PORANGATU, por meio do Departamento de Licitações, sediado a Rua Goiás nº 33/35, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 35 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é **Aquisição de toners, cartuchos de tinta e cilindros para impressoras**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Previdência Social de Porangatu, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será assegurada cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens 2, 4, 6, 8, 11, 13, 17, 22, 47, 51, 53, 55 e 64 são exclusivos para ME/EPP. Na ausência de propostas válidas para os itens exclusivos, estes poderão ser adjudicados à ampla concorrência.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 sociedades cooperativas;

3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.5 cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário;
- 6.1.2 marca;
- 6.1.3 fabricante.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. O critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Para o envio de lances na licitação, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, para aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.17.3 Caso não haja manifestação, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

7.20.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação justificada.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.2. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sites oficiais de acesso público.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

### **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3 Anexo III – Modelo de declaração conjunta.

Porangatu (GO), 28 de abril de 2026.

Romildo Ribeiro de Araujo  
Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 14/2025

**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 315/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.2 Trata-se da necessidade de **Aquisição de toners, cartuchos de tinta e cilindros para impressoras**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Previdência Social de Porangatu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTA EXCLUSIVA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TN 1060 CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-1060 TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR: PRETA	UNID	1388	COTA PRINCIPAL	R\$ 53,00	R\$ 73.564,00
2	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. PRODUTO COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM GARATIA 12 MESES.	UNID	462	RESERVADA	R\$ 53,00	R\$ 24.486,00
3	TN 3470/3472 CARTUCHO DE TONER PRETO; DESCRIÇÃO CATMAT: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA	UNID	1065	COTA PRINCIPAL	R\$ 121,76	R\$ 129.674,40
4	CARTUCHO: TN-3472 TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR: PRETA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA BROTHER TN-3472 RENDIMENTO: MÉDIA DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL/ ORIGINAL. COMPATÍVEL COM OS MODELOS: L6702 L5652DN L5202DW L6202DW L6402DW. GARANTIA 12 MESES.	UNID	355	RESERVADA	R\$ 121,76	R\$ 43.224,80
5	TN2340/2370 CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-2340 /2370	UNID	1905	COTA PRINCIPAL	R\$ 49,74	R\$ 94.754,70
6	TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MODELO: TN2340 / TN2370 SÉRIE: TN-2340 / TN-2370 COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO CAPACIDADE/RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO TIPO: COMPATÍVEL, PRONTO PARA USO: SIM ESTADO: 100% NOVO, CAIXA LACRADA. GARANTIA: 12 MESES.	UNID	635	RESERVADA	R\$ 49,74	R\$ 31.584,90

7	TN3472/TN880 CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER DCP5652, REFERÊNCIA CARTUCHO:TN-3472/TN880 TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA BROTHER TN-3472 RENDIMENTO: MÉDIA DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL/ ORIGINAL GARANTIA 12 MESES	UNID	806	COTA PRINCIPAL	R\$ 93,80	R\$ 75.602,80
8	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA BROTHER TN-3472 RENDIMENTO: MÉDIA DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL/ ORIGINAL GARANTIA 12 MESES	UNID	268	RESERVADA	R\$ 93,80	R\$ 25.138,40
9	CARTUCHO DE TONER: CF283A - PRETO; DESCRIÇÃO CATMAT: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA. REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF283A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF-283. COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS: LASERJET M-125ª M125, M-127FN, M-127FW M127, M-225DW M225, M201DW M-201DW M201 M-201, M226 M-226, M202 M-202, M125NW M-125NW. GARANTIA 12 MESES	UNID	842	EXCLUSIVA	R\$ 62,00	R\$ 52.204,00
10	KIT DE TINTAS T 664 DESCRIÇÃO CATMAT: REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: PRETA, MAGENTA, CYAN, AMARELO APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT 4 FRASCOS: 65 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE TINTAS 664 COLORIDO (CORES: PRETO, CYAN, MAGENTA E AMARELO) GARRAFINHAS DE NO MÍNIMO 65ML OU SUPERIOR. IMPRESSORAS EPSON - IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: - L100- L120- L121- L200- L210- L220- L300 – L310- L350- L355- L365- L375- L380- L395 – L396- L455- L475- L495- L555 – L565- L575- L1300. GARANTIA 12 MESES	UNID	800	COTA PRINCIPAL	R\$ 315,00	R\$ 252.000,00
11	IMPRESSORA EPSON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT 4 FRASCOS: 65 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE TINTAS 664 COLORIDO (CORES: PRETO, CYAN, MAGENTA E AMARELO) GARRAFINHAS DE NO MÍNIMO 65ML OU SUPERIOR. IMPRESSORAS EPSON - IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: - L100- L120- L121- L200- L210- L220- L300 – L310- L350- L355- L365- L375- L380- L395 – L396- L455- L475- L495- L555 – L565- L575- L1300. GARANTIA 12 MESES	UNID	266	RESERVADA	R\$ 315,00	R\$ 83.790,00
12	TINTA IMPRESSORA COR MAGENTA, DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA IMPRESSORA COR: MAGENTA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 CARGA: REFIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE PRODUTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA (REFIL NOVO LACRADO) TIPO DE TINTA: CORANTE COR: MAGENTA- EMBALAGENS DE 70 ML. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA/ ECOTANK. NÚMERO DE REFERÊNCIA DAS TINTAS 544. GARANTIA 12 MESES	UNID	803	COTA PRINCIPAL	R\$ 86,00	R\$ 69.058,00
13	IMPRESSORA EPSON L3250 CARGA: REFIL APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 CARGA: REFIL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE PRODUTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA (REFIL NOVO LACRADO) TIPO DE TINTA: CORANTE COR: AMARELA - EMBALAGENS DE 70 ML. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA/ ECOTANK.	UNID	268	RESERVADA	R\$ 86,00	R\$ 23.048,00
14	TINTA IMPRESSORA COR: AMARELA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 CARGA: REFIL APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 CARGA: REFIL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE PRODUTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA (REFIL NOVO LACRADO) TIPO DE TINTA: CORANTE COR: AMARELA - EMBALAGENS DE 70 ML. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA/ ECOTANK.	UNID	1071	EXCLUSIVA	R\$ 72,59	R\$ 77.743,89
15	TINTA IMPRESSORA COR: CIANO APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 CARGA: REFIL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE PRODUTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA (REFIL NOVO LACRADO) TIPO DE TINTA: CORANTE COR: CIANO - EMBALAGENS DE 70 ML. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA/ ECOTANK. NÚMERO DE REFERÊNCIA DAS TINTAS 544. GARANTIA 12 MESES	UNID	1071	EXCLUSIVA	R\$ 67,10	R\$ 71.864,10
16	TINTA IMPRESSORA - PRETA; DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA IMPRESSORA. MATERIAL:	UNID	815	COTA PRINCIPAL	R\$ 74,99	R\$ 61.116,85

17	PIGMENTAÇÃO COLOIDAL COR: PRETA APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 CARGA: REFIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSOLÚVEL EM ÁGUA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE PRODUTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA (REFIL NOVO LACRADO) TIPO DE TINTA: CORANTE COR: PRETA - EMBALAGENS DE 127ML. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA/ ECOTANK COMPATIBILIDADE: L3250 NÚMERO DE REFERÊNCIA DAS TINTAS 544. GARANTIA 12 MESES.	UNID	271	RESERVAD A	R\$ 74,99	R\$ 20.322,29
18	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-660 TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-660 UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS BROTHER: DCP-L2540DW RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER O ORIGINAL, 100% NOVO. 12 MESES DE GARANTIA.	UNID	946	EXCLUSIV A	R\$ 53,27	R\$ 50.393,42
19	TN-B021 CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-B021 TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: TONER PARA IMPRESSORA A LASER. COR: PRETO. RENDIMENTO: ATÉ 2.600 PÁGINAS (COM 5% DE COBERTURA EM A4). ORIGINAL BROTHER: GARANTE PERFORMANCE E PROTEGE A IMPRESSORA COMPATIBILIDADE MODELOS COMUNS): BROTHER DCP-B7520DW BROTHER DCP-B7535DW BROTHER HL-B2080DW. 12 MESES DE GARANTIA.	UNID	586	EXCLUSIV A	R\$ 93,38	R\$ 54.720,68
20	CARTUCHO TONER W1105A IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 3: W1105A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE CARTUCHO: ORIGINAL HP. REFERÊNCIA DO CARTUCHO: W1105A (TAMBÉM CONHECIDO COMO HP 105A). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS COM BASE NA COBERTURA MÉDIA DE 5% (NORMA ISO/IEC 19752). IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: HP LASERJET GARANTIA DE 12 MESES	UNID	1155	EXCLUSIV A	R\$ 54,47	R\$ 62.912,85
21	TN-3612 CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 18.000 PÁGINAS. A SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO BROTHER DCP L5662 DN GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	477	COTA PRINCIPAL	R\$ 141,21	R\$ 67.357,17
22	TONER COMPATÍVEL 105A W1105A 107A 107W 135A C/CHIP IMPRESSORA: HP LASER MFP 135ª DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORES DOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO POR PÁGINA (PRETO E BRANCO): 1.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	159	RESERVAD A	R\$ 141,21	R\$ 22.452,39
23	TONER COMPATÍVEL 105A W1105A 107A 107W 135A C/CHIP IMPRESSORA: HP LASER MFP 135ª DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORES DOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO POR PÁGINA (PRETO E BRANCO): 1.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	1327	EXCLUSIV A	R\$ 50,00	R\$ 66.350,00
24	TONER CB435A CB436A CE285A P1102 M1132 1120 PRETO IMPRESSORA: HP LASERJET 1102W CORES DOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO: PRETO	UNID	1014	EXCLUSIV A	R\$ 55,00	R\$ 55.770,00

	TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO POR PÁGINA (PRETO E BRANCO): 1.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 12 MESES.					
25	CILINDRO DR 3602	UNID	252	EXCLUSIV A	R\$ 108,56	R\$ 27.357,12
26	CILINDRO DR 1000/1010/1060 IMPRESSORA BROTHER	UNID	516	EXCLUSIV A	R\$ 89,00	R\$ 45.924,00
27	CILINDRO DR 2340 IMPRESSORA BROTHER	UNID	418	EXCLUSIV A	R\$ 78,73	R\$ 32.909,14
28	CILINDRO DR 820 (30K) IMPRESSORA BROTHER	UNID	348	EXCLUSIV A	R\$ 89,00	R\$ 30.972,00
29	TONNER DR 3602 IMPRESSORA BROTHER	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 121,29	R\$ 1.455,48
30	TONNER COMPATÍVEL 106RO3623 IMPRESSORA XEROX	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 49,99	R\$ 599,88
31	CARTUCHO TONER COMP. BROTHER TN660 (2370)	UNID	120	EXCLUSIV A	R\$ 44,47	R\$ 5.336,40
32	CARTUCHO TONER COMP. HP 285/435/436 2K	UNID	48	EXCLUSIV A	R\$ 34,94	R\$ 1.677,12
33	KIT CILINDRO COMP. BROTHER DR 1060 10K	UNID	108	EXCLUSIV A	R\$ 49,50	R\$ 5.346,00
34	KIT FOTOCONDUTOR COMP BROTRHER DR630/660 12K	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 106,73	R\$ 1.280,76
35	CILINDRO HP P1505 (435/436) C/ENG DUC OEM	UNID	36	EXCLUSIV A	R\$ 62,99	R\$ 2.267,64
36	TONER TN 3662 XLSBR PRETO 25K	UNID	36	EXCLUSIV A	R\$ 62,99	R\$ 2.267,64
37	TONER TN 217BKBR5 PRETO 3K	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 106,88	R\$ 1.282,56
38	TONER TN 217CBRST CIANO 2.3K	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 72,37	R\$ 868,44
39	TONER TN217M MAGENTA 2.3K	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 52,00	R\$ 624,00
40	TONER TN 217Y AMARELO 2.3K	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 73,94	R\$ 887,28
41	CILINDRODR 213CL1.8K	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 311,65	R\$ 3.739,80
42	CILINDRODR 106RO3623	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
43	DR3602 HLL5212 HLL6412 DCPL5512 DCPL5662MFCL6912 CILINDRO 7500	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 126,29	R\$ 1.515,48
44	IN3662XLSBR HKK5212 MFCL912 MFCL5912DCPL5512DCPL5662 HLL6412 CARTUCHO TONER PRETO 25K PAG	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 88,92	R\$ 1.067,04
45	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL 106R03623	UNID	12	EXCLUSIV A	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
46	TONER: TL 5120X CARTUCHO TONER; COR: PRETA; REFERENCIA: TL 5120X;	UNID	293	COTA PRINCIPAL	R\$ 319,01	R\$ 93.469,93
47	DESTINADO/COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM, MODELOS BP5100DN / PANTUM BM5100ADN; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 15.000 PGS. PRODUTO NOVO;	UNID	97	RESERVAD A	R\$ 319,01	R\$ 30.943,97
48	TONER: CE 278A CARTUCHO TONER; COR: PRETA; REFERENCIA: CE 278A; DESTINADO/COMPATÍVEL: IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M153DNF DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 2.100 PGS PRODUTO NOVO;	UNID	250	EXCLUSIV A	R\$ 99,66	R\$ 24.915,00
49	TONER: CF217A CARTUCHO TONER; COR: PRETA;	UNID	240	EXCLUSIV A	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00

	DESTINADO/COMPATÍVEL: IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS M102 E MFP M130; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 1.600 PGS; PRODUTO: NOVO;					
50	TONER: TK-3432 COR: PRETA; COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS, MODELO MA5500; REFERENCIA: TK 3432; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 21.000 PGS PRODUTO NOVO	UNID	229	COTA PRINCIPAL	R\$ 320,00	R\$ 73.280,00
51	TONER: TK-3102 COR: PRETA; COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS, MODELO M3040IDN; REFERENCIA: TK 3102 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 12.500 PGS PRODUTO NOVO	UNID	76	RESERVADA	R\$ 320,00	R\$ 24.320,00
52	TONER: TK-3162 COR: PRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS KYOCERA MODELOS M3145IDN E P3045DN; REF. TK 3162 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 12.5000 PGS PRODUTO NOVO	UNID	238	COTA PRINCIPAL	R\$ 310,00	R\$ 73.780,00
53	TONER: TK-1175 COR: PRETA; COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA, MODELO ECOSYS M2040DN; REFERENCIA: TK 1175; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 12.000 PGS PRODUTO NOVO	UNID	79	RESERVADA	R\$ 310,00	R\$ 24.490,00
54	TONER: TK-3402 COR: PRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA, MODELO ECOSYS MA4500IX; REF.: TK 3402; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 12.000 PGS PRODUTO NOVO	UNID	251	COTA PRINCIPAL	R\$ 268,34	R\$ 67.353,34
55	TONER: TK-1175 COR: PRETA; COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA, MODELO ECOSYS M2040DN; REFERENCIA: TK 1175; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 12.000 PGS PRODUTO NOVO	UNID	84	RESERVADA	R\$ 268,34	R\$ 22.540,56
56	TONER: Q2612A (12A) COR: PRETA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET, MODELOS 1010,1012,1015,1018,1020,1022, 3030, 3050, 3052, 3055 E M1005MFP; REF.: Q2612A / 12A; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO/APROXIMADO: 2.000 PGS. PRODUTO NOVO	UNID	260	EXCLUSIVA	R\$ 299,00	R\$ 77.740,00
57	TONER: 720/750 UNIVERSAL COR: PRETA COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER, INCLUINDO CARTUCHOS TN-720, TN-750, TN-780, TN-3382 E TN-3392, E EQUIPAMENTOS DAS SÉRIES DCP E MFC QUE UTILIZEM ESSES MODELOS DE TONER; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO: ATÉ 3.000 PÁGINAS; CONDIÇÃO: NOVO	UNID	260	EXCLUSIVA	R\$ 159,00	R\$ 41.340,00
58	KIT DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER TIPO: KIT DE REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER. COMPOSIÇÃO DO KIT: 04 (QUATRO) FRASCOS DE	UNID	190	EXCLUSIVA	R\$ 97,92	R\$ 18.604,80
59	TONER: 720/750 UNIVERSAL COR: PRETA COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER, INCLUINDO CARTUCHOS TN-720, TN-750, TN-780, TN-3382 E TN-3392, E EQUIPAMENTOS DAS SÉRIES DCP E MFC QUE UTILIZEM ESSES MODELOS DE TONER; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO: ATÉ 3.000 PÁGINAS; CONDIÇÃO: NOVO	UNID	190	EXCLUSIVA	R\$ 82,00	R\$ 15.580,00
60	KIT DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER TIPO: KIT DE REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER. COMPOSIÇÃO DO KIT: 04 (QUATRO) FRASCOS DE	UNID	220	EXCLUSIVA	R\$ 272,00	R\$ 59.840,00

	TINTA. CORES: PRETO: MÍNIMO DE 108 ML; CIANO: MÍNIMO DE 48,8 ML; MAGENTA: MÍNIMO DE 48,8 ML; AMARELO: MÍNIMO DE 48,8 ML; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER, INCLUINDO OS MODELOS DCP-T310, DCP-T510W, DCP-T710W E MFC-T4500DW, OU OUTROS MODELOS DA MESMA LINHA QUE UTILIZEM O MESMO PADRÃO DE REFIL. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, LACRADO DE FÁBRICA.					
61	CILINDRO IMPRESSORA PANTUM - DL-5120 IMPRESSORA: PANTUM BP5100DN / BM5100ADN; REF. DL 5120 PRODUTO: NOVO	UNID	80	EXCLUSIV A	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
62	CILINDRO IMPRESSORA – KYOCERA CILINDRO/MODELO: DK 1150; COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN PRODUTO: NOVO	UNID	70	EXCLUSIV A	R\$ 365,00	R\$ 25.550,00
63	CILINDRO IMPRESSORA KYOCERA COMPATÍVEL COM KYOCERA ECOSYS M3040IDN; UNID COMPLETA (DRUM); MODELO/REF.: DK-3100; PRODUTO NOVO	UNID	53	COTA PRINCIPAL	R\$ 1.301,00	R\$ 68.953,00
64		UNID	17	RESERVAD A	R\$ 1.301,00	R\$ 22.117,00
65	CARTUCHO 60 COLORIDO	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 54,00	R\$ 11.664,00
66	CARTUCHO 60 PRETO	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 51,00	R\$ 11.016,00
67	CARTUCHO HP 122 PRETO	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 107,00	R\$ 23.112,00
68	TONER HP 17A/19A	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 50,60	R\$ 10.929,60
69	TONER 12A	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 82,87	R\$ 17.899,92
70	TONER 35A	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 64,10	R\$ 13.845,60
71	TONER 83A	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 66,25	R\$ 14.310,00
72	TONER 85A	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 60,00	R\$ 12.960,00
73	TONER BROTHER TN 660/660	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 62,36	R\$ 13.469,76
74	TONER BROTHER L2540DW TONER 2370/660	UNID	216	EXCLUSIV A	R\$ 72,10	R\$ 15.573,60
<b>VALOR ESTIMADO R\$ 2.717.175,50</b> (dois milhões setecentos e dezessete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).						
Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com os equipamentos existentes e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.						

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Conforme detalhamento complementar constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sem prejuízo das disposições deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não se aplica.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não se aplica.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Não se aplica.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não se aplica.

#### **Subcontratação**

4.6. Não será exigida garantia contratual, diante do baixo risco quanto ao fornecimento do objeto e serviria apenas para encarecer o valor da contratação.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O Estudo Técnico Preliminar oferecerá maiores detalhes da execução do objeto.
- 5.2. As parcelas estão definidas no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Secretaria Municipal de Administração;** Av. Brasília esq/com Rua 4 nº 30 Centro, Porangatu - GO, no horário de 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. (Antigo Senac).

**Secretaria Municipal de Assistência Social;** localizada na Avenida Mutunópolis, saída para Mutunópolis – Porangatu – GO, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**Fundo de Previdência Social de Porangatu;** localizado na Avenida federal nº 20 Antigo Tiro de Guerra – Porangatu -go Telefone (62) 0800 362 5000, no horário de 7:00h às 17:00h.

**Secretaria Municipal de Educação;** Avenida Floriano Peixoto nº 547, setor Centro, Porangatu-go Segunda à sexta feira – Telefone.: 0800 362 5030 – (62) 33625012 Horário de funcionamento, 7h 30min as 11 h e das 13h as 16h 30min.

**Secretaria Municipal de Saúde;** localizada na Rua Rui Barbosa, 3, Centro – Porangatu/GO, Telefone (62) 0800 362 5000, no horário de 7:00h às 16:00 hrs,

As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratual, cujos detalhamentos e especificações complementares encontram-se descritos no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16.8. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera expectativa de consumo, conforme sistemática do Sistema de Registro de Preços.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

7.2.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.1.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.1.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.1.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

- 7.2.1.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de abril de 2026.

8.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

## Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

## CrITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

## Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.5. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### **Qualificação Técnica**

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio

da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24. Os atestados deverão referir-se à aquisição no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **RS 2.714.227,46** (dois milhões setecentos e quatorze reais duzentos e vinte sete reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**MINUTA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)  
Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**

**SIGILO:** ( )SIM      (X)NÃO

<b>UNIDADES REQUISITANTES:</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Fundo de Previdência Social de Porangatu</b>
--------------------------------	---

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo  **aquisição de toners, cartuchos de tinta e cilindros para impressoras**, destinados

a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Previdência Social de Porangatu, bem como de suas respectivas unidades administrativas vinculadas, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste documento.

A contratação é necessária para garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados por essas Secretarias, considerando que a indisponibilidade desses insumos comprometeria o desempenho das atividades administrativas essenciais.

A instauração do processo licitatório atende ao interesse público e observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Luanna Karolyne Dourado Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação	Euclides Alves de Oliveira Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social	Leilian Ferreira da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde	Flávia Barros de Azevedo
Fundo de Previdência Social de Porangatu	Neudineia de Moura da Silva Ribeiro

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Descrição da Solução:

**3.1.2** A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) com empresa especializada na aquisição de cartuchos e toners, observando os seguintes requisitos:

**3.1.3** Compatibilidade com os equipamentos: os insumos devem ser compatíveis com os modelos de impressoras, copiadoras e multifuncionais utilizados pelo Município de Porangatu/GO.

**3.1.4** Qualidade e desempenho: os cartuchos e toners deverão apresentar rendimento mínimo especificado pelo fabricante e impressão sem falhas.

**3.1.5** Certificações e garantias: os fornecedores devem possuir certificações de qualidade reconhecidas (por exemplo, ISO 9001) e oferecer garantia mínima de 12 meses ou conforme o fabricante.

**3.1.6** Prazo de entrega: os insumos devem ser fornecidos dentro dos prazos estabelecidos pelo Município após solicitação formal.

**3.1.7** Preços competitivos: as propostas devem refletir o melhor custo-benefício, garantindo economicidade.

**3.1.8** Atendimento ao edital: o fornecedor deverá cumprir integralmente os critérios e exigências do edital de licitação.

**3.1.9** Capacidade técnica e financeira: o fornecedor deve comprovar capacidade operacional e financeira para atender à demanda, incluindo estoque e logística.

**3.1.10** O atendimento a estes requisitos visa assegurar a qualidade, a continuidade dos serviços administrativos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

### 3.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para fins de definição da solução, consideraram-se os seguintes tipos de cartuchos de toner disponíveis no mercado:

**a) Originais (OEM)** – fabricados pelo mesmo fabricante do equipamento, com compatibilidade e desempenho assegurados;

**b) Remanufaturados** – cartuchos reutilizados mediante recarga de insumos;

**c) Compatíveis** – cartuchos novos produzidos por fabricante distinto do equipamento original.

Considerando que o Município não dispõe de meios técnicos para aferição precisa do rendimento de cartuchos remanufaturados, bem como a necessidade de preservação da garantia dos equipamentos em uso, **opta-se por não admitir o fornecimento de toners remanufaturados.**

Para equipamentos que se encontram dentro do prazo de garantia do fabricante, serão exigidos toners originais (OEM). Para equipamentos fora do prazo de garantia, poderão ser aceitos toners compatíveis novos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3.2.3 Sustentabilidade**

A contratação observará critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de cartuchos, toners e embalagens, mediante adoção de logística reversa quando aplicável.

A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos não contenham substâncias nocivas em níveis superiores aos permitidos pela legislação ambiental vigente, bem como promover a correta destinação dos resíduos gerados.

### **3.2.4 Indicações de marcas ou modelos**

Não se aplica

### **3.2.5 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:**

Não se aplica

### **3.2.6 Da exigência de amostra:**

Não se aplica

### **3.2.7 Da Avaliação Das Amostras**

Não se aplica

### **3.2.8 Da exigência de carta de solidariedade:**

Não se aplica

### 3.2.9 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.2.10 Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixo valor e baixo risco, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo. A exigência poderia encarecer a contratação sem trazer ganho relevante de segurança à Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.2.11 Critério quanto à natureza do suprimento (Original ou Compatível)

Para cada item será admitido o fornecimento de suprimento original (OEM) ou compatível novo, conforme disponibilidade do fornecedor no mercado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, rendimento mínimo, garantia e compatibilidade com o equipamento.

**Não será admitido o fornecimento de produto remanufaturado ou recondicionado.**

**Nos casos em que o equipamento estiver dentro do prazo de garantia do fabricante e a utilização de suprimento não original implicar perda dessa garantia, poderá ser exigido suprimento original (OEM), mediante justificativa técnica da unidade requisitante.**

## 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Estima-se que os serviços que eventualmente serão realizados nos seguintes quantitativos conforme tabelas abaixo:

### QUANTITATIVOS ANUAL ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	SECRETARIAS
1	UN	TN 1060 Impressora Brother	02	24	AGRICULTURA IND. E COMERCIO TRANSPORTE CONTABILIDADE ADMINISTRAÇÃO AMTT
			02	24	
			02	24	
			02	24	
			03	36	
2	UN	TN 3470/3472 Impressora Brother	04	48	CONTROLE INTERNO CONTABILIDADE LICITAÇÃO FINANÇAS COLARE GABINETE PROTOCOLO
			03	36	
			02	24	
			03	36	
			02	24	
			03	36	

3	UN	<b>TN 2340/2370</b>  <b>Impressora Brother</b>	02 02 04 03 03 02 03 02 02 02 03 03 02	24 24 48 36 36 24 24 24 24 24 36 36 24	CONVENIOS CONTABILIDADE LICITAÇÃO FINANÇAS COLARE GABINETE PROTOCOLO ARRECADAÇÃO AMTT IND. COMERCIO ESPORTE URBANISMO
4	UN	<b>TN3472/TN880</b>  <b>Impressora Brother</b>	03 03 03	36 36 36	AGRICULTURA LICITAÇÃO COMPRAS
5	UN	<b>Cartucho de toner Cf283a</b> <b>Impressora Hp</b>	04	48	MEIO AMBIENTE
6	UN	<b>KIT de tintas T 664</b> <b>Impressora Epson</b>	03 03 04	36 36 48	COMPRAS FINANÇAS MEIO AMBIENTE
7	UN	<b>Tinta Impressora MAGENTA N° 544</b> <b>Impressora Epson</b>	03 03 04	36 36 48	COMPRAS FINANÇAS MEIO AMBIENTE
8	UN	<b>Tinta Impressora Cor: Amarela N° 544</b> <b>Impressora Epson</b>	03 03 04	36 36 48	COMPRAS FINANÇAS MEIO AMBIENTE
9	UN	<b>Tinta Impressora Cor: Ciano N° 544</b> <b>Impressora Epson</b>	03 03 04	36 36 48	COMPRAS FINANÇAS MEIO AMBIENTE
10	UN	<b>Tinta Impressora – PRETA N° 544</b> <b>Impressora Epson</b>	03 03 04	36 36 48	COMPRAS FINANÇAS MEIO AMBIENTE

11	UN	<b>Tn-660 Impressora Brother</b>	04 04	48 48	URBANISMO AMTT
12	UN	<b>Tn-B021 Impressora Brother</b>	03	36	INDUSTRIA E COMERCIO
13	UN	<b>Impressora HP TN W1105a</b>	06	72	CULTURA
14	UN	<b>TN – 3612 Impressora Brother</b>	04 04	48 48	MEIO AMBIENTE ARRECADAÇÃO
15	UN	<b>Toner Compatível 105a W1105a 107a 107w 135a C/chip  Impressora Hp</b>	10	120	CULTURA
16	UN	<b>Toner CB435A CB436A CE285A P1102 M1132 1120 Preto Impressora Hp</b>	10	120	CULTURA
17	UN	<b>Cilindro DR 3602 Impressora Brother</b>			COMPRAS MEIO AMBIENTE
18	UN	<b>Cilindro DR 1000/1010/1060 Impressora Brother</b>			AGRICULTURA
19		<b>Cilindro DR 2340 Impressora Brother</b>			CONVENIOS CONTABILIDADE LICITAÇÃO FINANÇAS COLARE GABINETE PROTOCOLO ARRECADAÇÃO AMTT IND. COMERCIO ESPORTE URBANISMO

20		<b>Cilindro DR 820 (30K)</b> <b>Impressora Brother</b>			AGRICULTURA IND. E COMERCIO TRANSPORTE CONTABILIDADE ADMINISTRAÇÃO AMTT
----	--	---	--	--	--

## QUANTITATIVOS ANUAL EDUCAÇÃO

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	SETORES	TOTAL
1.	UN	<b>TN 1060</b> <b>Impressora Brother</b>	03 a 5 03 a 5 03 a 5 10 a 11	60 60 60 140	- Esc. Linda Vista - Esc. Capelinha Cruzeiro - Esc. Capelinha São sebastião - Secretária (Departamentos)	320
2.	UN	<b>TN 3470/3472</b> <b>Impressora Brother</b>	07 a 8 07 a 8 10 a 11	90 90 140	- Esc. Francisco Borges - Esc. Nª Srª Piedade - Secretária (Departamentos)	320
3.	UN	<b>TN 2340/2370</b> <b>Impressora Brother</b>	05 a 07 05 a 07 05 a 7 06 a 7	80 80 80 80	- Esc. Linda Vista - Esc. Capelinha Cruzeiro - Esc. Capelinha São sebastião - Escola Reunida Adelino	320
4.	UN	<b>TN3472/TN880</b> <b>Impressora Brother</b>				
5.	UN	<b>Cartucho de toner Cf283a</b> <b>Impressora Hp</b>	04 a 5 04 a 5 04 a 5 04 a 5 06 04 a 5	55 55 55 55 75 55	- CEI Abelinha - CEI Formiguinha - CEI Gente Pequena; - CEI São Vicente - Esc. Luiz Alves - Esc. Reunida Adelino	350
6.	UN	<b>KIT de tintas T 664</b> <b>Impressora Epson</b>	07 a 08 05 a 6 03 03 06	80 63 26 26 40	- Secretária - Porantécnica - Brandina Tavares; - Dª Anizia - Esc. Mª Jose Gonçalves	230

7.	UN	<b>Tinta Impressora MAGENTA Nº 544 Impressora Epson</b>	07 a 08 05 a 6 03 03 06	70 53 26 26 40	- Secretária - Porantécnica - Brandina Tavares; - D <sup>a</sup> Anizia - Esc. M <sup>a</sup> Jose Gonçalves	215
8.	UN	<b>Tinta Impressora Cor: Amarela N º 544 Impressora Epson</b>	07 a 08 05 a 6 03 03 06	70 53 26 26 40	- Secretária - Porantécnica - Brandina Tavares; - D <sup>a</sup> Anizia - Esc. M <sup>a</sup> Jose Gonçalves	215
9.	UN	<b>Tinta Impressora Cor: Ciano Nº 544 Impressora Epson</b>	07 a 08 05 a 6 03 03 06	70 53 26 26 40	- Secretária - Porantécnica - Brandina Tavares; - D <sup>a</sup> Anizia - Esc. M <sup>a</sup> Jose Gonçalves	215
10.	UN	<b>Tinta Impressora – PRETA Nº 544 Impressora Epson</b>	05 04 a 05 03 03 05	60 40 34 36 60	- Secretária - Porantécnica - Brandina Tavares; - D <sup>a</sup> Anizia - Esc. M <sup>a</sup> Jose Gonçalves	230
11.	UN	<b>Tn-660 Impressora Brother</b>	02 02 a 04 5 5 5 5	22 36 60 60 60 60	- Esc. Brandina Tavares - Esc. Jesuíno Gonçalves - Esc. Luiz Alves - Esc. M <sup>a</sup> Jose Gonçalves - Esc. Mauricio Reis - Secretaria	300
12.	UN	<b>Tn-B021 Impressora Brother</b>				
13.	UN	<b>Impressora HP TN W1105a</b>	7 a 8 7 a 8 12	85 90 142	- Esc. Capelinha Sao Sebastião - CEI Geral Monteiro - Secretaria	317
14.	UN	<b>TN – 3612 Impressora Brother</b>	7 a 8 7 a 8 11 a 12	80 80 130	- Esc. Capelinha Sao Sebastião - CEI Geral Monteiro - Secretaria	290

15.	UN	<b>Toner Compatível 105a W1105a 107a 107w 135a C/chip Impressora Hp</b>	7 a 8 7 a 8 12	85 90 142	- Esc. Capelinha Sao Sebastião - CEI Geral Monteiro - Secretaria	317
16.	UN	<b>Toner CB435A CB436A CE285A P1102 M1132 1120 Preto Impressora Hp</b>	03 a 5 04 a 5 04 a 5 04 a 5 11 a 12	50 50 50 50 140	- Esc. Linda Vista - Esc. Capelinha Cruzeiro - Esc. Cap. São Sebastião - Esc. Reunida Adelino Secretaria	340
17.	UN	<b>Cilindro DR 3602 Impressora Brother</b>	7 a 8	90	- Secretária	90
18.	UN	<b>Cilindro DR 1000/1010/1060 Impressora Brother</b>	03 a 04 03 A a 05	40 40	- Esc. Capelinha São Sebastião - Secretaria	90
19.		<b>Cilindro DR 2340 Impressora Brother</b>	01 01 01 01 a 02 01 a 02 01 a 02	12 12 12 15 15 15 19	- Esc. Linda Vista - Esc. Capelinha Cruz. - Esc. São Sebastião -Esc. Francisco Borges - Esc. Nª Sª Piedade - Es. Mauricio Reis - Secretaria	100
20.		<b>Cilindro DR 820 (30K) Impressora Brother</b>	03 a 04 03 a 04	40 50	- Esc. Capelinha São Sebastião - Secretari	90
21.		<b>Toner: TL-5120X Impressora: Pantum BP5100DN / BM5100ADN</b>	- 5 a 6 - 5 a 6 - 5 a 6 - 5 a 6 - 5 a 6 - 5 a 6	65 65 65 65 65 65	- Secretária (Divididas em 6 Departamentos administrativos e pedagógico)	390
22.		<b>Toner: CE278A Impressora: HP – Modelo: M1536dnf</b>	- 9 a 10 -9 a 10	120 130	- Escola N. Sª Piedade - Secretaria	250
23.		<b>Toner: CF217A Impressora: HP M102 / M130</b>	- 9 a 10 -9 a 10	110 130	- Escola N. Sª Piedade - Secretaria	240
24.		<b>Toner: TK-3432 Impressora: Kyocera ECOSYS MA5500</b>	- 08 a 09 - 08 a 09 - 08 a 09	100 100 105	-Euzébio Martins; - Francisco Borges; -N. Sª Piedade	305
25.		<b>Toner: TK-3102 Impressora: Kyocera ECOSYS M3040idn</b>	7 a 8 7 a 8 12	85 90 142	-Euzébio Martins; - Francisco Borges; -N. Sª Piedade	317

26.		<b>Toner:</b> TK-3162 <b>Impressora:</b> Kyocera M3145idn / P3045dn	- 8 a 09 - 08 a 09 - 08 a 09 - 6 a 7	90 90 90 65	- Secretaria – 3 Unidades - Escola Maria Jose G.	335
27.		<b>Toner:</b> TK-1175 <b>Impressora:</b> Kyocera ECOSYS M2040dn	-10 a 11 - 10 a 11	130 130	- Esc. Nº Sª Piedade - Sec.	260
28.		<b>Toner:</b> TK-3402 <b>Impressora:</b> Kyocera MA4500ix	- 10 - 11 a 12	120 140	- Esc. Gonçalves - Sec.	260
29.		<b>Toner:</b> Q2612A (12A) <b>Impressora:</b> HP LaserJet	- 10 a 15	190	- Secretária (departamentos)	190
30.		<b>Toner:</b> 720/750 Universal <b>Impressora:</b> Brother	- 10 a 15	190	- Secretária (departamentos)	190
31.		<b>Tinta:</b> BTD-60 BK/C/M/Y (PRETO - 108 MIL; CIANO, MAGENTA; AMARELO - 48,8 ML) <b>Impressora:</b> Brother DCP-T310 / T510W / T710W / MFC-T4500DW	- 8 a 9 - 10 a 11	100 120	- CEI DONA ANIZIA - Secretaria	220
32.		<b>Cilindro:</b> DL-5120 <b>Impressora:</b> Pantum BP5100DN / BM5100ADN	- 6 a 8	80	- Secretária	80
33.		<b>Cilindro Impressora – Kyocera</b> Cilindro/modelo: DK 1150; Compatibilidade: Impressora Kyocera ECOSYS M2040dn Produto: novo	- 4 a 5 - 5 a 6	30 40	- Esc. Nº Sª Piedade - Sec.	70
34.		<b>Cilindro Impressora Kyocera Impressora:</b> Kyocera P3045dn; Ref.: DK 3100	- 4 a 5 - 5 a 6	30 40	- Secretaria – 3 Unidades - Escola Maria Jose G.	70

## QUANTITATIVO ANUAL ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	SECRETARIAS
1.	UN	<b>TN 1060 Impressora Brother</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR

2.	UN	<b>TN 3470/3472</b> <b>Impressora</b> <b>Brother</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
3.	UN	<b>TN 2340/2370</b> <b>Impressora</b> <b>Brother</b>	5 5 5 5 5 5	60 60 60 60 60 60	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
4.	UN	<b>TN3472/TN880</b> <b>Impressora</b> <b>Brother</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
5.	UN	<b>Cartucho de toner</b> <b>Cf283a</b> <b>Impressora Hp</b>	02 02 02 02 02 02	24 24 24 24 24 24	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
6.	UN	<b>KIT de tintas T</b> <b>664</b> <b>Impressora Epson</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
7.	UN	<b>Tinta Impressora</b> <b>MAGENTA N° 544</b> <b>Impressora Epson</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
8.	UN	<b>Tinta Impressora</b> <b>Cor: Amarela N°</b> <b>544</b> <b>Impressora Epson</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
9.	UN	<b>Tinta Impressora</b> <b>Cor: Ciano N° 544</b>  <b>Impressora Epson</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
10.	UN	<b>Tinta Impressora –</b> <b>PRETA N° 544</b>	03 03 03	36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS

		<b>Impressora Epson</b>	03 03 03	36 36 36	BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
11.	UN	<b>Tn-660 Impressora Brother</b>	00 00 00 00 00 00	00 00 00 00 00 00	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
12.	UN	<b>Tn-B021 Impressora Brother</b>	00	00	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
13.	UN	<b>Impressora HP TN W1105a</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
14.	UN	<b>TN – 3612 Impressora Brother</b>	00	00	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
15.	UN	<b>Toner Compatível 105a W1105a 107a 107w 135a C/chip  Impressora Hp</b>	05 05 05 05 05 05	60 60 60 60 60 60	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
16.	UN	<b>Toner CB435A CB436A CE285A P1102 M1132 1120 Preto Impressora Hp</b>	00	00	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
17.	UN	<b>Cilindro DR 3602 Impressora Brother</b>	00	00	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
18.	UN	<b>Cilindro DR 1000/1010/1060 Impressora Brother</b>	03 03 03 03 03	36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA

			03	36	CONSELHO TUTELAR
19.		<b>Cilindro DR 2340 Impressora Brother</b>	01 01 01 01 01	12 12 12 12 12	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
20.		<b>Cilindro DR 820 30K) Impressora Brother</b>	00		FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
21.	UN	<b>CARTUCHO 60 COLORIDO</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
22.	UN	<b>CARTUCHO 60 PRETO</b>	03 03 03 03 03	36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
23.	UN	<b>CARTUCHO HP 122 PRETO</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
24.	UN	<b>TONER HP 17A/19A</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
25.	UN	<b>TONER 12 A</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
26.	UN	<b>TONER 35A</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR

27.	UN	<b>TONER 83 A</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
28.	UN	<b>TONER 85 A</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
29.	UN	<b>TONER BROTHER TN 660/660</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR
30.	UN	<b>TONER BROTHER L2540DW TONER 2370/660</b>	03 03 03 03 03 03	36 36 36 36 36 36	FMAS CRAS E EQUIPE VOLANTE CREAS BOLSA FAMILIA SERV. CONVIVENCIA CONSELHO TUTELAR

### QUANTITATIVO ANUAL SAUDE

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL		QTD ANUAL (SEC SMS)
1.	UN	<b>TN 1060</b>  <b>IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	8	252
			ESF	10	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	01	
2.	UN	<b>TN 3470/3472</b>  <b>IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	01	12
			ESF	00	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
3.	UN	<b>TN 2340/2370</b>  <b>IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	15	360
			ESF	08	
			SAMU	04	
			Vig. Sanit	03	

4.	UN	TN3472/TN880 <b>IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	03	108
			ESF	03	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	01	
5.	UN	CARTUCHO DE TONER CF283A <b>IMPRESSORA HP</b>	Sec Saúde	02	48
			ESF	01	
			SAMU	01	
			Vig. Sanit	00	
6.	UN	KIT DE TINTAS T 664 <b>IMPRESSORA EPSON</b>	Sec Saúde	02	120
			ESF	04	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	02	
7.	UN	TINTA IMPRESSORA MAGENTA Nº 544 <b>IMPRESSORA EPSON</b>	Sec Saúde	04	120
			ESF	03	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	01	
8.	UN	TINTA IMPRESSORA COR: AMARELO N ° 544 <b>IMPRESSORA EPSON</b>	Sec Saúde	02	120
			ESF	04	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	02	
9.	UN	TINTA IMPRESSORA COR: CIANO Nº 544 <b>IMPRESSORA EPSON</b>	Sec Saúde	03	120
			ESF	02	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	03	
10.	UN	TINTA IMPRESSORA – PRETA Nº 544 <b>IMPRESSORA EPSON</b>	Sec Saúde	02	120
			ESF	04	
			SAMU	03	
			Vig. Sanit	01	
11.	UN	TN-660 <b>IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	02	96
			ESF	02	
			SAMU	03	
			Vig. Sanit	01	
12.	UN	TN-B021 <b>IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	01	36
			ESF	01	
			SAMU	01	

			Vig. Sanit	00	
13.	UN	<b>IMPRESSORA HP TN W1105A</b>	Sec Saúde	10	72
			ESF	10	
			SAMU	10	
			Vig. Sanit	06	
14.	UN	<b>TN – 3612 IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	02	96
			ESF	02	
			SAMU	03	
			Vig. Sanit	01	
15.	UN	<b>TONER COMPATÍVEL 105A W1105A 107A 107W 135A C/CHIP IMPRESSORA HP</b>	Sec Saúde	02	120
			ESF	04	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	02	
16.	UN	<b>TONER CB435A CB436A CE285A P1102 M1132 1120 PRETO IMPRESSORA HP</b>	Sec Saúde	02	120
			ESF	04	
			SAMU	03	
			Vig. Sanit	01	
17.	UN	<b>CILINDRO DR 3602 IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	1	12
			ESF	00	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
18.	UN	<b>CILINDRO DR 1000/1010/1060 IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	03	48
			ESF	01	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
19.	UN	<b>CILINDRO DR 2340 IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	02	96
			ESF	02	
			SAMU	03	
			Vig. Sanit	01	
20.	UN	<b>CILINDRO DR 820 (30K) IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	02	96
			ESF	02	
			SAMU	03	
			Vig. Sanit	01	
21.	UN	<b>TONNER DR 3602 IMPRESSORA BROTHER</b>	Sec Saúde	00	12
			ESF	01	
			SAMU	00	

			Vig. Sanit	00	
22.	UN	<b>TONNER COMPATÍVEL 106RO3623 IMPRESSORA XEROX</b>	Sec Saúde	00	12
			ESF	01	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
23	UN	<b>CARTUCHO TONER COMP. BROTHER TN660 (2370)</b>	Sec Saúde	02	120
			ESF	04	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	02	
24	UN	<b>CARTUCHO TONER COMP. HP 285/435/436 2K</b>	Sec Saúde	03	48
			ESF	01	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
25	UN	<b>KIT CILINDRO COMP. BROTHER DR 1060 10K</b>	Sec Saúde	03	108
			ESF	03	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	01	
26	UN	<b>KIT FOTOCONDUTOR COMP BROTHER DR630/660 12K</b>	Sec Saúde	01	12
			ESF	00	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
27	UN	<b>CILINDRO HP P1505 (435/436) C/ENG DUC OEM</b>	Sec Saúde	01	36
			ESF	01	
			SAMU	01	
			Vig. Sanit	00	
28	UN	<b>TONER TN 3662 XLSBR PRETO 25K</b>	Sec Saúde	03	108
			ESF	03	
			SAMU	02	
			Vig. Sanit	01	
29	UN	<b>TONER TN 217BKBR PRETO 3K</b>	Sec Saúde	00	12
			ESF	1	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
30	UN		Sec Saúde	00	12
			ESF	1	

		<b>TONER TN 217CBRST CIANO 2.3K</b>	SAMU	00	
				00	
			Vig. Sanit	00	
31	UN	<b>TONER TN217M MAGENTA 2.3K</b>	Sec Saúde	00	12
			ESF	1	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
32	UN	<b>TONER TN 217Y AMARELO 2.3K</b>	Sec Saúde		12
			ESF	1	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
33	UN	<b>CILINDRODR 213CL1.8K</b>	Sec Saúde	00	12
			ESF	1	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
34	UN	<b>CILINDRODR 106RO3623</b>	Sec Saúde	00	12
			ESF	1	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
35	UN	<b>DR3602 HLL5212 HLL6412 DCPL5512 DCPL5662MFCL6912 CILINDRO 7500</b>	Sec Saúde		12
			ESF	1	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
36	UN	<b>IN3662XLSBR HKK5212 MFCL912 MFCL5912DCPL5512DCPL5662 HLL6412 CARTUCHO TONER PRETO 25K PAG</b>	Sec Saúde	00	12
			ESF	1	
			SAMU	00	
			Vig. Sanit	00	
37	UN	<b>FOTOCONDUTOR COMPATIVEL 106R03623</b>	Sec Saúde	00	12

## QUANTITATIVO ANUAL PORANGATU PREV

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1.	UN	TN 1060 Impressora Brother	01	12
2.	UN	TN 3470/3472 Impressora Brother	01	12
3.	UN	TonerCB435A/CB436A/CE285A/P1102/M1132 1120 Impressora HP LaserJet	02	24
4.	UN	Cilindro DR 1000/1010/1060 Impressora Brother	01	12
5.	UN	Cilindro DR 820 (30K) Impressora Brother	01	12

**4.1.1.2.** Caso não seja possível o fornecimento dos bens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.1.1.3.** Os quantitativos foram estimados com base:

- No consumo médio registrado nos últimos 12 meses;
- No levantamento realizado junto às Secretarias requisitantes;
- Na projeção de manutenção da demanda administrativa;
- Acrescidos de margem técnica de segurança estimada em até 15%, para evitar desabastecimento.

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **4.1.3 Endereço de entrega**

**Secretaria Municipal de Administração;** Av. Brasília esq/com Rua 4 nº 30 Centro, Porangatu - GO, no horário de 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. (Antigo Senac).

**Secretaria Municipal de Assistência Social;** localizada na Avenida Mutunópolis, saída para Mutunópolis – Porangatu – GO, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**Fundo de Previdência Social de Porangatu;** localizada no seguinte endereço: Avenida Federal Nº 20 Antigo Tiro de Guerra – Porangatu GO, Telefone (62) 0800 362 5000, no horário de 7:00h às 17:00h.

**Secretaria Municipal de Educação;** Av. Floriano Peixoto nº 547, Setor: Centro, Cidade: Porangatu/GO - Segunda à sexta feira – Telefone.: 0800 362 5030 – (62) 33625012 – Secretaria Requisitante; Horário de funcionamento: 7h 30min as 11h e das 13h às 16h 30min;

**Secretaria Municipal de Saúde;** Rua Rui Barbosa, 3, Centro – Porangatu/GO, Telefone (62) 0800 362 5000, no horário de 7:00h às 16:00 hrs.

4.2. Garantia, manutenção e assistência:

4.2.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

4.2.2. A contratada será responsável por danos diretos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. Deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração.

4.2.4. O inadimplemento injustificado poderá ensejar aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6. A Administração poderá fiscalizar o cumprimento do contrato a qualquer tempo.

As alterações contratuais observarão os limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 5. Gestão do Contrato

5.1 Método de aferição dos resultados:

Pretende-se a aquisição nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da administração. Será designado um fiscal do município que ficará responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens pela contratada de acordo com a solicitação para cada evento.

5.2. Rotinas de fiscalização:

5.2.1. O fiscal de contrato acompanhará a realização dos serviços nos locais determinados. Essa fiscalização se dará conforme as necessidades da solicitante.

## 6. Medição e Pagamento

6.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos itens consequente aceitação mediante termo detalhado.

## 6.2. Qualificação técnica

6.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos que a licitante tenha executado objeto semelhante e que tenha as autorizações pertinentes ao ramo de atividade.

6.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria de Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 7.2. Prova de atendimento aos requisitos de Autorização Especial

Não se aplica.

## 8. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

ITEM	UNID MEDIDA	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	adm	prev	assist	saude	educa	QUANT TOTAL	Valor Unit	VALOR TOTAL
1	UNID	TN-1060 (Brother) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 1.000 páginas (5% cobertura – ISO/IEC 19752 ou equivalente) Compatibilidade: DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW, HL-1112, HL-1202, HL-1212W  Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	1050	12	216	252	320	1850	R\$ 33,00	RS 61.050,00
2	UNID	TN-3470 / TN-3472 (Brother) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 12.000 páginas (5% cobertura) Compatibilidade: L5652DN, L5202DW, L6202DW, L6402DW Condição: Novo, lacrado Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável	860	12	216	12	320	1420	R\$ 79,20	RS 112.464,00
3	UNID	TN-2340 / TN-2370 (Brother) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado.	1500	0	360	360	320	2540	R\$ 38,50	RS 97.790,00

		Cor: Preto Rendimento mínimo: 2.600 páginas Tecnologia: Laser monocromático Condição: Novo, lacrado Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
4	UNID	TN-3472 / TN-880 (Brother) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 12.000 páginas Condição: Novo, lacrado Vedado: Remanufaturado Garantia mínima: 12 meses . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	750	0	216	108	0	1074	R\$ 79,20	R\$ 85.060,80
5	UNID	Cartucho de toner: CF283A (HP) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 1.500 páginas (ISO/IEC 19752) Compatibilidade: HP LaserJet M125, M127FN, M201DW, M225DW Condição: Novo, lacrado Vedado: Remanufaturado Garantia mínima: 12 meses . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	300	0	144	48	350	842	R\$ 51,70	R\$ 43.531,40
6	UNID	KIT de tintas T 664 Kit Tinta 664 (Epson) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado.  Cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo Volume mínimo: 65 ml por frasco Tecnologia: Jato de tinta/ECOTANK Condição: Novo, lacrado Vedado: Remanufaturado Refil reconicionado CATMAT: Refil Tinta Material: Tinta Cor: Preta, Magenta, Cyan, Amarelo Aplicação: Impressora Epson Características Adicionais: Kit 4 Frascos: 65 ML. Descrição Complementar: Kit de tintas 664 Colorido (cores: preto, ciano, magenta e amarelo) Garrafinhas de no mínimo 65ml ou superior. Impressoras Epson - Impressoras	500	0	216	120	230	1066	R\$ 325,60	R\$ 347.089,60

		Compatíveis: - L100- L120- L121- L200- L210- L 220- L300 – L310- L350- L355- L365- L375- L380- L395 – L396- L455- L475- L495- L555 – L565- L575- L1300. Garantia 12 meses . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
7	<b>UNID</b>	Tinta Impressora – Tinta 544 (Epson L3250) cor MAGENTA, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Tecnologia: Jato de tinta/ Ecotank Condição: Novo, lacrado Vedado: Recondicionado Descrição CATMAT: Tinta Impressora Cor: Magenta Aplicação: Impressora Epson L3250 Carga: Refil. Descrição Complementar: Tipo de Produto: Refil de Tinta Para Impressora (Refil novo lacrado) Tipo de Tinta: Corante Cor: MAGENTA- embalagens de 70 ml. Tecnologia de Impressão: Jato de tinta/ Ecotank. Número de Referência das tintas 544. Garantia 12 meses . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	520	0	216	120	215	1071	RS 72,60	RS 77.754,60
8	<b>UNID</b>	Tinta Impressora Tinta 544 (Epson L3250) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Amarela Aplicação: Impressora Epson L3250 Carga: Refil Aplicação: Impressora Epson L3250 Carga: Refil Descrição Complementar: Tipo de Produto: Refil de Tinta Para Impressora (Refil novo lacrado) Tipo de Tinta: Corante Cor: AMARELA - embalagens de 70 ml Tecnologia: Jato de tinta/ Ecotank Condição: Novo, lacrado Vedado: Recondicionado Número de Referência das tintas 544. Garantia 12 meses . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável	520	0	216	120	215	1071	RS 72,60	RS 77.754,60
9	<b>UNID</b>	Tinta Impressora Tinta 544 (Epson L3250) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado	520	0	216	120	215	1071	RS 72,60	RS 77.754,60

		ou reciclado, compatível com o equipamento indicado.  Cor: Ciano Aplicação: Impressora Epson L3250 Carga: Refil Descrição Complementar: Tipo de Produto: Refil de Tinta Para Impressora (Refil novo lacrado) Tipo de Tinta: Corante Cor: CIANO - embalagens de 70 ml. Tecnologia: Jato de tinta/ECOTANK Condição: Novo, lacrado Vedado: Recondicionado. Número de Referência das tintas 544. Garantia 12 meses . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
10	UNID	Tinta Impressora Tinta 544 (Epson L3250) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado.  Cor - PRETA; Descrição CATMAT: Tinta Impressora. Material: Pigmentação Coloidal Cor: Preta Aplicação: Impressora Epson L3250 Carga: Refil Características Adicionais: Insolúvel Em Água. Descrição Complementar: Tipo de Produto: Refil de Tinta Para Impressora (Refil novo lacrado) Tipo de Tinta: Corante Cor: PRETA - embalagens de 127ml. Tecnologia: Jato de tinta/ECOTANK Condição: Novo, lacrado Vedado: Recondicionado Compatibilidade: L3250 Número de Referência das tintas 544. Garantia 12 meses. . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	520	0	216	120	230	1086	R\$ 72,60	R\$ 78.843,60
11	UNID	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho:TN-660 (Brother) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 2.600 páginas Condição: Novo, lacrado Vedado: Remanufaturado Cor: Preta Descrição Complementar: Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-660 utilizado nos seguintes equipamentos Brother: DCP-L2540DW rendimento médio de 2.600	550	0	0	96	300	946	R\$ 38,50	R\$ 36.421,00

		páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
12	UNID	TN-B021 (Brother) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 2.600 páginas Compatibilidade: DCP-B7520DW, HL-B2080DW Condição: Novo, lacrado Vedado: Remanufaturado Descrição Complementar: Tipo: Toner para impressora a laser. Cor: Preto. Rendimento: Até 2.600 páginas (com 5% de cobertura em A4). Compatibilidade Modelos Comuns): Brother DCP-B7520DW Brother DCP-B7535DW Brother HL-B2080DW. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	550	0	0	36	586	R\$ 27,50	R\$ 16.115,00	
13	UNID	Cartucho Toner W1105A / 105A (HP) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 1.000 páginas (ISO/IEC 19752) Tecnologia: Laser Condição: Novo, lacrado Vedado: Remanufaturado Descrição Complementar: Tipo de Cartucho: Original HP. Referência do Cartucho: W1105A (também conhecido como HP 105A). Tecnologia de Impressão: Laser. Rendimento: Aproximadamente 1.000 páginas com base na cobertura média de 5% (norma ISO/IEC 19752). Impressoras Compatíveis: HP LaserJet. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	550	0	216	72	317	1155	R\$ 63,80	R\$ 73.689,00
14	UNID	TN-3612 (Brother) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o	250	0	0	96	290	636	R\$ 231,00	R\$ 146.916,00

		equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 18.000 páginas Compatibilidade: DCP-L5662DN Condição: Novo, lacrado Vedado: Remanufaturado Descrição Complementar: Capacidade de impressão mínima de 18.000 páginas. A ser utilizado no equipamento Brother DCP L5662 DN . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
15	UNID	Toner Compatível 105A / 107A / 135A (HP) Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 1.000 páginas Chip: Obrigatório quando exigido pelo equipamento Condição: Novo, lacrado Vedado: Remanufaturado . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	530	0	360	120	317	1327	R\$ 63,80	R\$ 84.662,60
16	UNID	Toner CB435A CB436A CE285A P1102 M1132 1120 Preto IMPRESSORA: HP LASERJET 1102W Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Cor: Preto Rendimento mínimo: 1.000 páginas Condição: Novo, lacrado Vedado: Remanufaturado. . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	530	24	0	120	340	1014	R\$ 51,70	R\$ 52.423,80
17	UNID	Cilindro DR 3602 Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Rendimento: Conforme especificação do fabricante Condição: Novo, lacrado Vedado: Recondicionado. . com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura	150	0	0	12	90	252	R\$ 103,40	R\$ 26.056,80

		média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
18	UNID	Cilindro DR 1000/1010/1060 Impressora Brother Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Rendimento: Conforme especificação do fabricante Condição: Novo, lacrado Vedado: Recondicionado com GARANTIA mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	150	12	216	48	90	516	R\$ 50,60	R\$ 26.109,60
19	UNID	Cilindro DR 2340 Impressora Brother Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Rendimento: Conforme especificação do fabricante Condição: Novo, lacrado Vedado: Recondicionado com GARANTIA mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	150	0	72	96	100	418	R\$ 57,20	R\$ 23.909,60
20	UNID	Cilindro DR 820 (30K) Impressora Brother Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. Rendimento: Conforme especificação do fabricante Condição: Novo, lacrado Vedado: Recondicionado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	150	12	0	96	90	348	R\$ 77,00	R\$ 26.796,00
21	UNID	Cartucho de tinta HP 60 colorido, contendo as cores ciano, magenta e amarelo, compatível com impressoras HP que utilizam esta referência. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. devendo garantir qualidade de impressão e rendimento equivalentes ao produto original. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	216	0	0	216	R\$ 54,00	R\$ 11.664,00

22	UNID	Cartucho de tinta HP 60 preto, compatível com impressoras HP que utilizam esta referência. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. garantindo rendimento e qualidade de impressão compatíveis com o produto original. garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	216	0	0	216	R\$ 51,00	R\$ 11.016,00
23	UNID	Cartucho de tinta HP 122 preto, compatível com impressoras HP que utilizam esta referência. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	216	0	0	216	R\$ 107,00	R\$ 23.112,00
24	UNID	Cartucho de toner HP 17A ou HP 19A, compatível com impressoras HP que utilizam essas referências. Cor preta. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	216	0	0	216	R\$ 50,60	R\$ 10.929,60
25	UNID	Cartucho de toner HP 12A (Q2612A), compatível com impressoras HP LaserJet que utilizam esta referência. Cor preta. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	216	0	0	216	R\$ 82,87	R\$ 17.899,92
26	UNID	Cartucho de toner HP 35A (CB435A), compatível com impressoras HP LaserJet correspondentes. Cor preta. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. , com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando	0	0	216	0	0	216	R\$ 64,10	R\$ 13.845,60

		cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
27	UNID	Cartucho de toner HP 83A (CF283A), compatível com impressoras HP LaserJet correspondentes. Cor preta. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	216	0	0	216	R\$ 66,25	R\$ 14.310,00
28	UNID	Cartucho de toner HP 85A (CE285A), compatível com impressoras HP LaserJet correspondentes. Cor preta. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	216	0	0	216	R\$ 60,00	R\$ 12.960,00
29	UNID	Cartucho de toner Brother TN-660, compatível com impressoras Brother que utilizam esta referência. Cor preta. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	216	0	0	216	R\$ 62,36	R\$ 13.469,76
30	UNID	Cartucho de toner Brother L2540DW, modelo TN-2370 ou TN-660, cor preta, compatível com impressoras Brother que utilizam esta referência, tais como HL-L2360DW, DCP-L2540DW e similares. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. recondicionado ou reciclado, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	216	0	0	216	R\$ 72,10	R\$ 15.573,60
31	UNID	Toner TL-5120X compatível Pantum BP5100DN/BM5100ADN, preto, rendimento aprox. 15.000 páginas Tipo: Compatível novo, de	0	0	0	0	390	390	R\$ 267,20	R\$ 104.208,00

		primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
32	UNID	Toner CE278A (78A) compatível HP LaserJet Pro M1536dnf, preto, rendimento aprox. 2.100 páginas Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	250	250	R\$ 99,66	R\$ 24.915,00
33	UNID	Toner CF217A (17A) compatível HP LaserJet Pro M102/MFP M130, preto, rendimento aprox. 1.600 páginas Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	240	240	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
34	UNID	Toner TK-3432 compatível Kyocera ECOSYS MA5500, preto, rendimento aprox. 21.000 páginas Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	305	305	R\$ 320,00	R\$ 97.600,00
35	UNID	Toner TK-3102 compatível Kyocera ECOSYS M3040idn, preto, rendimento aprox. 12.500 páginas Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	317	317	R\$ 310,00	R\$ 98.270,00

36	UNID	Toner TK-3162 compatível Kyocera ECOSYS M3145idn/P3045dn, preto, rendimento aprox. 12.500 páginas Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	335	335	R\$ 268,34	R\$ 89.893,90
37	UNID	Toner TK-1175 compatível Kyocera ECOSYS M2040dn, preto, rendimento aprox. 12.000 páginas Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	260	260	R\$ 299,00	R\$ 77.740,00
38	UNID	Toner: TK -3402 Cor: Preta Compatível com impressora Kyocera, modelo ECOSYS MA4500ix; Ref.: TK 3402; Descrição complementar: Rendimento médio/aproximado: 12.000 pgs; Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.			0		260	260	R\$ 159,00	R\$ 41.340,00
39	UNID	Toner Q2612A (12A) compatível HP LaserJet séries 1010 a M1005 Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	190	190	R\$ 97,92	R\$ 18.604,80
40	UNID	Toner universal Brother TN-720/TN-750/TN-780/TN-3382/TN-3392, rendimento aprox. 3.000 páginas. Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado	0	0	0	0	190	190	R\$ 82,00	R\$ 15.580,00

		ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. . contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
41	UNID	Kit refil tinta Brother BTD-60 (preto 108ml + ciano/magenta/amarelo 48,8ml), compatível série T Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. . contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	220	220	R\$ 272,00	R\$ 59.840,00
42	UNID	Cilindro DL-5120 compatível Pantum BP5100DN/BM5100ADN Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	80	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
43	UNID	Cilindro DK-1150 compatível Kyocera ECOSYS M2040dn Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	70	70	R\$ 365,00	R\$ 25.550,00
44	UNID	Cilindro para impressora Kyocera; Compatível com Kyocera ECOSYS M3040idn; Unidade completa (Drum); modelo/ref.: DK-3100; Produto novo Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	0	70	70	R\$ 1.301,00	R\$ 91.070,00
45	UNID	TONNER DR 3602 IMPRESSORA BROTHER Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado	0	0	0	12	0	12	R\$ 121,29	R\$ 1.455,48

		ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
46	UNID	TONNER COMPATÍVEL 106RO3623 IMPRESSORA XEROX Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	12	0	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
47	UNID	CARTUCHO TONER COMP. BROTHER TN660 (2370 Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	120	0	120	R\$ 44,47	R\$ 5.336,40
48	UNID	CARTUCHO TONER COMP. HP 285/435/436 2K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	48	0	48	R\$ 34,94	R\$ 1.677,12
49	UNID	KIT CILINDRO COMP. BROTHER DR 1060 10K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável. KIT CILINDRO COMP. BROTHER DR 1060 10K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo:	0	0	0	108	0	108	R\$ 49,50	R\$ 5.346,00

		Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável. KIT CILINDRO COMP. BROTHER DR 1060 10K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
50	UNID	KIT FOTOCONDUTOR COMP BROTHER DR630/660 12K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	12	0	12	R\$ 106,73	R\$ 1.280,76
51	UNID	CILINDRO HP P1505 (435/436) C/ENG DUC OEM Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	36	0	36	R\$ 62,99	R\$ 2.267,64
52	UNID	TONER TN 3662 XLSBR PRETO 25K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	36	0	36	R\$ 62,99	R\$ 2.267,64
53	UNID	TONER TN 217BKBR PRETO 3K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo:	0	0	0	12	0	12	R\$ 106,88	R\$ 1.282,56

		Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
54	UNID	TONER TN 217CBRST CIANO 2.3K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	12	0	12	R\$ 72,37	R\$ 868,44
55	UNID	TONER TN217M MAGENTA 2.3K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	12	0	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
56	UNID	TONER TN 217Y AMARELO 2.3K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	12	0	12	R\$ 73,94	R\$ 887,28
57	UNID	CILINDRODR 213CL1.8K Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, reconicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	12	0	12	R\$ 311,65	R\$ 3.739,80
58	UNID	CILINDRODR 106RO3623 Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado,	0	0	0	12	0	12	R\$ 42,95	R\$ 515,40

		recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.								
59	UNID	DR3602 HLL5212 HLL6412 DCPL5512 DCPL5662MFCL6912 CILINDRO 7500 Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável	0	0	0	12	0	12	R\$ 126,29	R\$ 1.515,48
60	UNID	IN3662XLSBR HKK5212 MFCL912 MFCL5912DCPL5512DCPL5662 HLL6412 CARTUCHO TONER PRETO 25K PAG Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável	0	0	0	12	0	12	R\$ 88,92	R\$ 1.067,04
61	UNID	FOTOCODUTOR COMPATIVEL 106R03623 Produto novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, Tipo: Compatível novo, de primeiro uso, vedado remanufaturado, recondicionado ou reciclado, compatível com o equipamento indicado. com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, rendimento conforme padrão do fabricante considerando cobertura média de 5% da página de acordo com norma ISO/IEC aplicável.	0	0	0	12	0	12	R\$ 66,88	R\$ 802,56
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 2.539.918,26</b>	

8.1. Todos os produtos deverão ser 100% novos, lacrados, não remanufaturados, com garantia mínima de 12 meses, rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC aplicável ou equivalente, compatíveis com os equipamentos indicados e com chip quando exigido pelo equipamento.

Nos casos de equipamentos ainda cobertos por garantia do fabricante, poderá ser exigido suprimento original (OEM), mediante justificativa técnica da unidade requisitante.

8.2. A Forma da aquisição dos toners se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares constantes no item 3 desta ETP.

8.3. Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio dos últimos 12 meses, acrescido de margem técnica de segurança de 15% considerando aumento da demanda administrativa.

## **9. Levantamento do mercado e justificativa da escolha da solução a contratar**

### **9.1. justificativa dos preços estimados**

A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de mercado realizado em:

- Painéis oficiais de compras públicas;
- Atas de Registro de Preços vigentes;
- Pregões eletrônicos recentes;
- Fornecedores do ramo devidamente consultados;
- Portais oficiais como PNCP e sistemas estaduais/municipais.

### **9.2. Critério adotado na formação do valor estimado**

Para cada item, a Administração:

- Identificou o preço médio praticado para OEM;
- Identificou o preço médio praticado para compatível novo;
- Avaliou a realidade de mercado e a vantajosidade;
- Adotou como referência o valor médio do produto predominante nas contratações públicas recentes.

Nos casos em que:

- O equipamento encontra-se fora da garantia → considerou-se viável a adoção de preço médio de compatível novo.
- O equipamento encontra-se em garantia → considerou-se o valor médio de suprimento original (OEM).

Nos casos em que, durante a execução da Ata, houver necessidade superveniente de fornecimento exclusivo de suprimento original (OEM), poderá ser avaliada a revisão contratual, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de variação efetiva de mercado.

### **9.3. Fundamentação da vantajosidade**

A metodologia adotada:

- Reflete preços efetivamente praticados no mercado;

- Está baseada em levantamento recente (últimos 6 meses);
- Observa a economicidade e a competitividade;
- Está devidamente documentada e arquivada para fins de auditoria e controle externo.

9.4. Os valores unitários estimados encontram-se compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, considerando a distinção técnica entre suprimentos originais (OEM) e compatíveis novos, não havendo indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

## **10. Estimativa de preços ou preços referenciais**

10.1. Estão descritos no item 8 e 9 desse instrumento.

## **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A presente solução propõe que a contratação seja dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13. Declaração de viabilidade ou não da solução:**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de toners, tintas e cilindros para impressoras é adequada, necessária e suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Previdência Social de Porangatu, bem como de suas unidades vinculadas.

A solução proposta demonstra-se compatível com a demanda identificada, garantindo a continuidade dos serviços administrativos, a eficiência operacional e o atendimento ao interesse público, sem gerar despesas desproporcionais ou inadequadas.

Constata-se, ainda, que a contratação observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, sendo recomendada a abertura do processo licitatório para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**ANEXO II**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *...../202...*, publicada no *..... de ...../...../202.....*, processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de toners, cartuchos de tinta e cilindros para impressoras**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Previdência Social de Porangatu, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões:**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos:**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata poderá, ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.5.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.3. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.8.4. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.3. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.4. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº /\_\_, objeto do Processo nº \_\_/\_\_, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Porangatu/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Razão Social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CPF:[número]